



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 002

Aprovado em 6.9.91

Fluminimidade

J. P. Pereira
Presidente da Câmara

Ref.: Processo nº 243/91

Assunto: Projeto de Lei nº 159/91

Autores: Vereadores Eleutério Elias Carneiro e Ronan Pereira de Almeida

Art. 1º — Acrescente-se ao inciso III, do Art. 18, alínea "p" com a seguinte redação:

Art. 18 —
III —
p — Construção de um terminal de bóia-fria.

JUSTIFICATIVA

A agricultura é o sustentáculo da economia municipal. A população economicamente ativa (PEA) exerce, na sua maioria, atividade ligada à agricultura.

As empresas agrícolas, instaladas a partir dos anos 70, empregam expressiva massa de trabalhadores volantes, mais conhecidos como bóias-frias. A cidade, inclusive, tornou-se centro de atração dessa mão-de-obra.

No entanto, esses trabalhadores não contam com adequadas condições de trabalho e, até o momento, não receberam do Poder Público a devida atenção.

Assim, propomos a construção de um terminal, onde os bóias-frias serão recolhidos pelos veículos que levam até o local de trabalho.

Neste terminal, poderá ser oferecido ao trabalhador, antes deste deslocar-se para o serviço, alimentação e outras modalidades de assistência, como também orientação sobre aspectos da legislação trabalhista.

Enfim, o terminal poderá ser utilizado de diversas formas. Será um autêntico espaço do trabalhador bóia-fria, que, mesmo enfrentando as mais variadas dificuldades, produz a riqueza do Município.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991.